



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016**  
**LEILÃO Nº 001/2016**

• **OBJETO:** Constitui objeto do presente Edital, a alienação de bem imóvel por leilão, através do maior lance de um lote de terreno para construção, denominado “Terreno do Pátio”, Imóvel do patrimônio Público do município de Monte Belo MG, com área de 2.934,80 mts<sup>2</sup> (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Metros e Oitenta Decímetros Quadrados), localizado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Clarinda Tardeli Boneli, com as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE:** Rua Clarinda Tardeli Boneli, medindo 75,00 metros; **AOS FUNDOS:** Confronta com o Lote 02, em 12,00 metros, segue e confronta com o Fórum em 29,20 metros volve à direita, confrontando com Edir Antonio Silva, em 2,70 metros, volve à esquerda, confrontando com Edir Antonio Silva, em 11,50 metros; **LADO ESQUERDO:** Dos fundos para frente, confronta com Manoel da Silva, em 20,45 metros, segue e confronta com a Praça Valentin Podestá, em 22,15 metros; **LADO DIREITO:** Dos fundos para frente, confronta com Manoel da Silva, em 19,55 metros; volve a direita, confrontando com Manoel da Silva, em 16,20 metros, segue e confronta com Francisco Walfidro Boneli Junior, em 5,30 metros; volve a esquerda e confronta com a Creche Ormindá Barbosa Vieira, em 25,75 metros. Cadastro Imobiliário n.º 01.03.029.0165.001 - Matrícula sob n.º 5.734 – Folha n.º 01 - Livro n.º 02 - no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Belo/MG.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO LEILÃO:**

Dia 14/03/2016 às 14h00 (quatorze horas).

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site [www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br), telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 13h00min. às 18h00min., à Rua Sete de Maio, n.º 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

• **ESCLARECIMENTOS:**

[licitacao@montebelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montebelo.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3573-1294.

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

ÍNDICE

PREÂMBULO .....  
ÁREA SOLICITANTE PREÂMBULO .....  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....  
OBJETO .....  
HABILITAÇÃO.....  
DO PREÇO MÍNIMO E FORMA DE PAGAMENTO.....  
DOS LANCES VERBAIS.....  
DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR .....  
DO PAGAMENTO.....  
DA ATA DO LEILÃO .....  
DOS LANCES VERBAIS.....  
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.....  
DA CONVOCAÇÃO DO ARREMATANTE .....  
DA DESISTENCIA .....  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....  
ANEXO I.....  
ANEXO II .....  
ANEXO III .....  
ANEXO IV.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Humberto Fernandes Maciel, do Leiloeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.278/2016, publicada em 08/01/2016, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 025/2016, modalidade Leilão nº 001/2016, do tipo MAIOR LANCE regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ÁREA SOLICITANTE**

- Secretaria Municipal de Administração;

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro do Município de Monte Belo/MG e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.278 de 08 de Janeiro de 2016.

**2 – OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a alienação de bem imóvel por leilão através do maior lance de um lote de terreno para construção, denominado “Terreno do Pátio”, Imóvel do patrimônio Público do município de Monte Belo/MG, com área de 2.934,80 mts<sup>2</sup> (Dois Mil Novecentos e Trinta e Quatro Metros e Oitenta Decímetros Quadrados), localizado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Clarinda Tardeli Boneli, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: Rua Clarinda Tardeli Boneli, medindo 75,00 metros; AOS FUNDOS: Confronta com o Lote 02, em 12,00 metros, segue e confronta com o Fórum em 29,20 metros volve à direita, confrontando com Edir Antonio Silva, em 2,70 metros, volve à esquerda, confrontando com Edir Antonio Silva, em 11,50 metros; LADO ESQUERDO: Dos fundos para frente, confronta com Manoel da Silva, em 20,45 metros, segue e confronta com a Praça Valentin Podestá, em 22,15 metros; LADO DIREITO: Dos fundos para frente, confronta com Manoel da Silva, em 19,55 metros; volve a direita, confrontando com Manoel da Silva, em 16,20 metros, segue e confronta com Francisco Walfidro Boneli Junior, em 5,30 metros; volve a esquerda e confronta com a Creche Orminda Barbosa Vieira, em 25,75 metros. Cadastro Imobiliário n.º 01.03.029.0165.001 – Matrícula sob n.º 5.734 – Folha n.º 01 – Livro n.º 02 - no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Belo/MG.

**3 – DA HABILITAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, empregados e dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO, bem como seus cônjuges e/ou companheiros.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação interessado que possua familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado que atue na área demandante da licitação; cargo comissionado que atue na área que realiza a licitação; autoridade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

3.4 - Para obtenção do documento de habilitação prévia, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO.

3.4.1 - Não será concedida habilitação prévia ao proponente cuja análise cadastral aponte inidoneidade e/ou restrições em operação anterior, realizada junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO, na qual o interessado haja incorrido em descumprimento do contrato.

3.5 – As pessoas físicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópia simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- cédula de identidade;
- CPF;
- comprovante de endereço;
- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso;

3.6 – As pessoas jurídicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- CNPJ;
- Ato Constitutivo e devidas alterações;
- CPF e cédula de identidade do representante;
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo;
- documento de habilitação prévia para financiamento, se for o caso;

#### **4 – DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

4.1- O preço mínimo da venda, para o imóvel, é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), admitindo-se lances para pagamento em Reais (R\$).

#### **5 – DOS LANCES VERBAIS**

5.1- Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade PRESENCIAL, mediante comparecimento do interessado ao local do leilão, na data e horário estabelecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

5.2– Os lances são verbais e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por procuração específica.

5.3 – O interessado deve efetuar cadastro prévio no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, o qual possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

5.4 – Os interessados em participação, implicará na apresentação dos documentos listados nos itens 3.5 e 3.6 essenciais para a participação no leilão, no início da sessão de leilão.

5.4.1 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos itens 3.5 e 3.6, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão.

---

---

**6 – DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR**

---

---

6.1. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão.

---

---

**7 – DO PAGAMENTO**

---

---

7.1 - O pagamento far-se-á em moeda nacional através de depósito em conta específica da Prefeitura Municipal de Monte Belo, podendo ser até em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo, a primeira parcela a vista, e as demais nos meses subsequentes.

---

---

**8 – DA ATA DO LEILÃO**

---

---

8.1- Será elaborada a Ata do Leilão contendo o valor do lance vencedor do imóvel e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes.

8.2 – O Termo de Arrematação, que constitui o anexo I, é assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante.

8.3 – A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.

---

---

**9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL**

---

---

9.1- A homologação do resultado do leilão é efetuada pelo Prefeito Municipal de acordo com a Ata do Leilão devidamente assinada pela Comissão.

9.2 – O resultado oficial do leilão público será divulgado por meio de afixação da Ata do Leilão e Termo de Homologação, nos mesmos locais onde se procedeu a divulgação deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**10 – DA CONVOCAÇÃO DO ARREMATANTE**

10.1 - O arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado oficial, para comparecer à Prefeitura Municipal e efetuar o pagamento do valor total, se à vista, bem como apresentar a documentação necessária para finalização do contrato.

10.1.1 - O arrematante que não comparecer à Prefeitura Municipal no prazo acima estipulado para finalizar a contratação, será considerado desistente.

10.2 – A escritura pública será firmado em até 30 dias corridos após a quitação total do valor arrematado do Leilão Público.

10.3 - Serão da responsabilidade do adquirente:

10.3.1 - todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

10.3.2 - A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, etc.

10.3.3 – Apresentação junto à Prefeitura Municipal da escritura registrada.

**11 – DA DESISTENCIA**

11.1 - O arrematante interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo III deste Edital.

11.2- A desistência por parte do arrematante resultará em multa de 10% (dez por cento) do valor total arrematado e perderá o direito do reembolso dos valores já quitados.

**12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.

12.2 - O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda “ad-corpus”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

12.3 - Não reconhecerá a Prefeitura Municipal quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

12.4 - A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da Prefeitura, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

12.5 - A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público - Condições Básicas", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

12.5.1 - O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

12.6 - A Prefeitura Municipal prestará aos interessados os esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições de venda, por meio dos Departamentos de Compras e Patrimônio.

12.7 Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo Estado de Minas Gerais.

Monte Belo/MG, 23 de Fevereiro de 2016.

**HUMBERTO FERNANDES MACIEL**  
Prefeito Municipal

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ANEXO I – TERMO DE ARREMATACÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, participante do Leilão Público 001/2016 portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_ apresento à Prefeitura Municipal a seguinte proposta para arrematação do imóvel abaixo relacionado, e me comprometo a comparecer na Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para finalização do contrato:

Preço mínimo R\$	Valor da proposta de arrematação R\$	Valor do Sinal pago à vista R\$

Declaro, ainda, não ser empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal de Monte Belo MG, bem como seu cônjuge e/ou companheiro. Declaro, ainda, não possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de: cargo comissionado que atue na área demandante da licitação; cargo comissionado que atue na área que realiza a licitação; autoridade da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Monte Belo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Assinatura do Arrematante**

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ANEXO II – CARTA DE ARREMATACÃO**

O leiloeiro Público Oficial da Prefeitura Municipal de Monte Belo, devidamente nomeado através da Portaria nº \_\_\_\_\_. FAZ SABER que:

De acordo com a autorização o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF nº. 742.436.678-53 e do RG: 5.072.253, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Atílio de Podestá, 109, Centro, o imóvel foi arrematado por (preencher com o valor da arrematação) a serem pagos conforme contrato estabelecido no Edital.

O bem foi arrematado por:

Nome: nome do arrematante/cônjuge e qualificação

Residência: endereço do arrematante

E, para comprovar a transferência dos direitos ao ARREMATANTE sobre os bens descritos, determinou-se a expedição, em seu favor, da presente CARTA DE ARREMATACÃO em favor do arrematante.

Monte Belo, \_\_\_ de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Leiloeiro

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Arrematante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ANEXO III – DA DESISTENCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, tendo participado do Leilão Público nº 001/2016, para aquisição do imóvel situado à \_\_\_\_\_ venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada, ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Estou ciente da multa do valor de 10% (dez por cento) do valor arrematado de acordo com o edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
Local/data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do arrematante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO COMPRA E VENDA**

**MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO IRRETRATÁVEL  
DE COMPRA E VENDA**

Pelo presente instrumento particular de compromisso irretratável de compra e venda, de um lado, como Compromitente Vendedor, doravante denominado simplesmente “VENDEDOR” a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Sete de Maio n.º 379 – Centro – Monte Belo - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF n.º 742.436.678-53 e do RG: 5.072.253, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Atílio de Podestá, 109, Centro, nesta cidade, e de outro lado, como compromissário (a) COMPRADOR (a), agora em diante designado “COMPRADOR” (A), o (a) senhor (a), brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) à Rua, portador (a) do RG e inscrito no C.P.F. sob o n.º, ajustam e acertam entre si o seguinte:

1º - O VENDEDOR é legítimo proprietário e possuidor do imóvel, livre de quaisquer ônus e dívidas, inclusive de natureza fiscal, situado à Rua Clarinda Tardeli Boneli, S/N, com matrícula sob n.º 5.734, fs. 01 livro n.º 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Belo MG, Circunscrição Imobiliária desta cidade, descrito e individualizado no documento anexo, que integra e complementa o presente instrumento.

2º - O VENDEDOR compromete-se a vender ao COMPRADOR o referido imóvel, pelo preço certo e irrevogável de R\$ 0,00 (XXXXXXXX), que deverá ser pago pela comprador (a) da seguinte forma:

R\$ 0,00 (XXXXXXXX) a título de sinal e principio de pagamento, representado pelo Depósito Bancário, recebido neste ato pelo VENDEDOR, que tendo conferido dá ao COMPRADOR (a) plena quitação de haver pago essa quantia. E o restante, em 00 (XXXX) prestações iguais de R\$ 0,00 (XXXXXX), respectivamente em depósito bancário que ao receber, dará quitação ao COMPRADOR (a) das parcelas à medida que forem sendo pagas.

3º - Paga a última parcela descrita na cláusula anterior, mediante solicitação do (a) COMPRADOR (a), o VENDEDOR o entregará a título aquisitivo do imóvel, devidamente inscrito no competente Cartório de Registro de Imóveis. Os demais documentos necessários à lavratura da escritura definitiva deverão ser providenciados pelo (a) COMPRADOR (a).

4º - O VENDEDOR dá ao (a) COMPRADOR (a) desde já a posse precária do imóvel compromissado, inteiramente livre e desimpedido de pessoas e coisas, em XX de XXXXXX de 2016, que então deverá defendê-la de qualquer turbação ou esbulho, podendo fazer no imóvel as benfeitorias que julgar necessárias, obedecendo às posturas municipais e os regulamentos administrativos.

5º - O COMPRADOR (a) terá responsabilidade pelo pagamento de tributos, taxas ou contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, que se vencerem a partir da data em que entrou na sua posse.

6º - O presente instrumento particular será firmado em caráter irretratável e vinculará não só as partes, mas também seus herdeiros ou sucessores, que assumirão as obrigações dele decorrentes. Todavia será rescindível, de pleno direito, se ocorrer vício insanável na documentação do inadimplemento do COMPRADOR (a) quanto ao pagamento de qualquer das prestações previstas na cláusula 2ª.

§ 1º Este contrato rescindir-se-á de pleno direito se o COMPRADOR (a) não efetuar quaisquer dos pagamentos na forma e prazos referidos na cláusula 2ª e desde que, notificado extrajudicialmente, não purgue a mora no prazo de 20 (vinte) dias. Com a rescisão contratual, o COMPRADOR (a) perderá para o VENDEDOR todas as benfeitorias que porventura realizada no imóvel. E que qualquer hipótese, o atraso injustificado no pagamento gerará

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**11**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

para o COMPRADOR (a) o dever de pagar a importância atrasada, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração + multa e correção monetária.

7º - O COMPRADOR (a) declara que conhece a área, dimensões e confrontações do imóvel ora prometido à venda. Portanto, nada poderá reclamar quanto ao imóvel.

8º - O COMPRADOR (a) declara ter plena ciência das normas, que regulamentam o imóvel no qual se insere o terreno compromissado, constantes da escritura lavrada sob as matrículas sob nº 5.734, fs. 01 livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Belo MG, que integra o presente instrumento. Os direitos e obrigações oriundos de tais normas passarão ao COMPRADOR (a), juntamente com a transferência do domínio do imóvel compromissado.

9º - A escritura definitiva de venda e compra, em cumprimento ao presente compromisso, será outorga ao COMPRADOR (a) contra o pagamento da parcela final do preço avençado, dentro de 30 (trinta) dias, correndo por conta exclusiva do COMPRADOR (a) as despesas de impostos de transmissão, escritura e registro.

10ª - Fica estabelecida uma multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato para a parte que violar qualquer cláusula deste contrato, independentemente de perdas e danos.

11ª - As partes declaram que o presente contrato decorre do Edital de Leilão Público nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG. Qualquer dúvida ou omissão será sanada pelo disposto no referido Edital.

12ª - As partes elegem o foro da Comarca de Monte Belo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os contraentes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, maiores, capazes e aqui denominadas, que a tudo presenciaram.

Monte Belo/MG, \_\_\_ de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG  
Vendedor

\_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ:  
Comprador (a)

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2 - \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**